



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.952, de 25 de outubro de 2016.

Revoga a Lei nº 2.853, de 03 de julho de 2008.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.853, de 03 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de outubro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 061/2016

Taquari, 19 de outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar, o Projeto de Lei em anexo, o qual, uma vez aprovado, revogará a Lei nº .2.853/2008, que repassou para o Município a responsabilidade do pagamento de todos os direitos trabalhistas dos servidores estáveis da EJORA.

É do conhecimento de todos, a difícil situação financeira que nosso país e nosso Estado atravessa, com reflexos profundos em todos os municípios. São imensas as dificuldades enfrentadas pelas comunas para cumprir com suas obrigações fundamentais, oferecendo aos munícipes condições plenas, principalmente de saúde e educação.

Considerando que a manutenção de uma empresa de comunicação (jornal e rádio) não se enquadra nas atividades fim do município não podemos nos dar ao luxo de direcionar recursos extremamente necessários, para manter em circulação um jornal e no ar uma rádio. Aliás podemos afirmar com certeza que não chega a dez o número de município proprietário de emissora e cremos que de jornal, nenhuma comuna gaúcha.

Para que os nobres edis tenham ideia dos valores direcionados a EJORA, durante nossa gestão,ressaltamos que foi de R\$ 439.414,87 em 2013; R\$ 327.243,94 em 2014; R\$ 190.170,28 em 2015 e até o presente mês em 2016, R\$ 127.485,35.

Ressaltamos que neste período, foi paga a importância de aproximadamente R\$ 400.000,00 em precatórios trabalhistas sendo o valor total - repasse e precatórios – R\$ 1.484.314,40.

Não é possível que num período de escassos recursos, o Município continue a direcionar recursos para a EJORA, sofrendo apontamentos do Tribunal de Contas por este motivo, como já aconteceu.

A EJORA tem que conseguir se manter com seus próprios recursos, a fim de que cesse a opinião de muitos que apontam pela necessidade de encerramento de suas atividades, com extinção da empresa ou venda a terceiros.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luís Henrique Quadros Porto
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

